



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 793

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 08 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## RECURSOS HUMANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 366/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 6656/2026

### R E S O L V E

Revogar a portaria 079 de 02 de janeiro de 2025, que nomeou MAURICIO CONTI para ocupar cargo de SUPERINTENDENTE, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor em 13 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 de JULHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026  
Turma: <https://pmuap.peruibe.sp.gov.br/assessoria/verificacao.aspx?3636c08c-5035-4632-ac35-f2ab8597f6a8>

CARLOS ALBERTO OMURO para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE, Padrão 22, de provimento em comissão, do Anexo Único da Lei Complementar nº. 76/2005, para passar a desempenhar as funções do cargo junto ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Publicado  
Data / /  
Edição nº  
Página(s)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



## MEIO AMBIENTE

### EDITAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 001/2026 - SMAA

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUÍBE PARA O BIÊNIO 2026-2028

Considerando a LEI Nº 3003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 que INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que entre outras providências estabelece em seu artigo 3º que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro será integrado por 13 (treze) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- II - Um representante titular e um suplente da Casa da Agricultura de Peruíbe;
- III - Um representante titular e um suplente da Fundação Florestal;
- IV - Um representante titular e um suplente da Colônia de Pescadores Z5;
- V - Um representante titular e um suplente de Entidades de Apoio a Agricultura e Pesca;
- VI - Um representante titular e um suplente dos Pescadores da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 367/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 6656/2026

### N O M E I A

-482-88F2-9e86484833d

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

PERUIBE OFFICINA DE ACESSIBILIDADE (A1) nos termos da Lei 14.063/2026  
Localidade de assessorias: <https://pmuap.peruibe.sp.gov.br/assessoria/verificacao.aspx?699c9914-a16d->

RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una;  
VII - Um representante titular e um suplente do setor pecuário;  
VIII - Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Cajueiro, Jaqueira e Adjacências;  
IX - Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Morro das Panelas, Cossoca e Adjacências

X - Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Bananal, Guanhanhã e Adjacências;

XI - Um representante titular e um suplente da Feira do Produtor Rural de Peruíbe;

XII - Um representante titular e um suplente das Comunidades Indígenas;

XIII - Um representante titular e um suplente dos proprietários de empreendimentos de Turismo Rural.

§ 1º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelos seus pares dentre os inscritos de cada segmento, através de processo eletivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro serão designados por ATO do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3924/2021)

Considerando que as entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 3º o art. 5º da Lei Municipal n. 3.498, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Casa da Agricultura de Peruíbe, Fundação Florestal, Colônia de Pescadores Z5), são instituições que indicam seus representantes no Conselho, não participando da escolha prevista no § 1º do artigo, ficam designados representantes destas entidades como Comissão Organizadora da Assembleia de escolha dos representantes civis do Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe;

Ficam designados os Senhores e Senhoras: Eduardo Monteiro Ribas (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura), Rafael Tamura

S Brites (Departamento de Agricultura) Luiz Gustavo Valério (CATI), Joaquim do Marco Neto (Fundação Florestal), Antonio Ribeiro do Prado (Colônia de Pescadores Z5) para compor a Comissão Organizadora da Assembleia.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

#### EDITAL SECRETARIA SMAA Nº 002/2026

#### REGIMENTO DA ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUIBE PARA O BIÊNIO 2026-2028

Considerando a LEI Nº 3003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 que INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que entre outras providências estabelece em seu artigo 3º que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro será integrado

por 13 (treze) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe;

II - Um representante titular e um suplente da Casa da Agricultura de Peruíbe;

III - Um representante titular e um suplente da Fundação Florestal;

IV - Um representante titular e um suplente da Colônia de Pescadores Z5;

V - Um representante titular e um suplente de Entidades de Apoio a Agricultura e Pesca;

VI - Um representante titular e um suplente dos Pescadores da RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una;

VII - Um representante titular e um suplente do setor pecuário;

VIII - Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Cajueiro, Jaqueira e Adjacências;

IX - Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Morro das Panelas, Cossoca e Adjacências

X - Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Bananal, Guanhanhã e Adjacências;

XI - Um representante titular e um suplente da Feira do Produtor Rural de Peruíbe;

XII - Um representante titular e um suplente das Comunidades Indígenas;

XIII - Um representante titular e um suplente dos proprietários de empreendimentos de Turismo Rural.

§ 1º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelos seus pares dentre os inscritos de cada segmento para participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro serão designados por ATO do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3924/2021).

Fica estabelecido o seguinte Regimento Interno para escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe.

ARTIGO 1º - A Assembleia para definição dos representantes da sociedade civil para o Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe para o biênio 2026-2028 terá a coordenação da Comissão designada pelo EDITAL 001/26 SMAA e será realizada

através de votação no Departamento de Agricultura, situado na Avenida Padre Anchieta, 12 – Centro, nos dias de 22, 23 e 24 de julho de 2026.

ARTIGO 2º - O candidato a representante dos segmentos constantes dos incisos VII (representante do setor pecuário); VIII (representante dos Agricultores da Região do Cajueiro, Jaqueira e Adjacências); IX (representante dos Agricultores da Região do Morro das Panelas, Cossoca e Adjacências), X (representante dos Agricultores da Região do Bananal, Guanhanhã e Adjacências); XI (representante da Feira do Produtor Rural de Peruíbe); XII (representante das Comunidades Indígenas), XIII (representante dos proprietários de empreendimentos de Turismo Rural) do Artigo 3º da Lei 3003/2009 deverá fazer sua inscrição através do email [agriperuibe@gmail.com](mailto:agriperuibe@gmail.com) ou pessoalmente na Casa da Agricultura no período de 15 a 17 de julho de 2026.

§ 1º - A candidatura deverá ser homologada pela Comissão Organizadora que deverá reconhecer se o candidato se enquadra na categoria que pretende representar, após o que será publicado no BOM – Boletim Oficial do Município.

§2º - O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme a FICHA 3 DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO I deste Edital.

§ 3º - O candidato mais votado no processo de eleição será considerado o Titular, sendo o 2º colocado seu suplente.

ARTIGO 3º - Para o representante definido no inciso XII (representante das Comunidades Indígenas) do Artigo 3º da Lei 3003/2009, poderá ocorrer a indicação de comum acordo dos caciques das aldeias atendidas pelo Departamento de Agricultura ou CATI.

§ 1º - O candidato a Representante do Segmento deverá estar exercendo a atividade de seu segmento e ser morador do local representado.

ARTIGO 4º - Inscritos os candidatos, a votação se dará nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026, no período das 9:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, no Departamento de Meio Ambiente mediante identificação e declaração da região ou categoria a que pertence dentro dos incisos/segmentos listados no Artigo 2º deste Regimento, preencherá registro em Livro próprio para essa Eleição (conforme ANEXO II) e votará em apenas um candidato, depositando seu voto em Urna definida para tal (ANEXO III – Modelo da Cédula).

§ 2º - A apuração será realizada pelos membros da Comissão Organizadora sendo o resultado publicado no DOM – Diário Oficial do Município.

ARTIGO 5º - O Decreto de Composição do Conselho de Desenvolvimento rural, deverá ser publicado até o dia 07/08/2026, após o que o Conselho será empossado, elegerá a sua Diretoria e iniciará os trabalhos.

ARTIGO 6º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão organizadora.

ANEXO I

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

SEGMENTO:

TELEFONE:

EMAIL:

DOCTO APRESENTADO:

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO:

ANEXO II

INSCRIÇÃO DO ELEITOR EM LIVRO PRÓPRIO

NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

SEGMENTO:

TELEFONE:

EMAIL:

DOCTO APRESENTADO:

ANEXO III

CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUIBE

SEGMENTO:

( ) PESCADORES DA RDS BARRA DO UMA

( ) SETOR PECUÁRIO

( ) AGRICULTORES DA REGIÃO DO CAJUEIRO, JAQUEIRA E ADJACÊNCIAS

( ) AGRICULTORES DA REGIÃO DO MORRO DAS PANELAS, COSSOCA E ADJACÊNCIAS

( ) AGRICULTORES DA REGIÃO DO BANANAL, GUANHANHÃ E ADJACÊNCIAS

( ) FEIRA DO PRODUTOR RURAL

( ) COMUNIDADE INDÍGENA

( ) EMPREENDIMENTOS DE TURISMO RURAL

VOTO EM: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## COMUNICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

#### PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.771/2019**, **CONVOCA** o candidato suplente aprovado no processo de eleição, conforme Decreto nº 6.091, de 05 de janeiro de 2024, conforme a ordem decrescente de votação e classificação abaixo:

**COMPARECIMENTO: No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. DE PREFERÊNCIA SEGUNDA-FEIRA (13/07/2026) DAS 09H ÀS 15H.**

**CARGO – CONSELHEIRO TUTELAR – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Rosângela Teixeira Gueiros Furtado	5	Para cumprir período de férias dos conselheiros entre 13/07/2026 a 09/10/2026

O candidato acima mencionado deverá comparecer ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, situado na Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041, munido dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 01 foto digital no formato 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 03/2024;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo); - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.

Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- Prazo para Posse:** O suplente deve tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do ato de nomeação e entrar em exercício após nomeação por Decreto do Chefe do Executivo.
- Renúncia:** A recusa à convocação ou o não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na **renúncia ao mandato** de suplente e exclusão da ordem de classificação.
- Vigência:** O convocado exercerá o cargo até o término do mandato do conselheiro substituído (em caso de vaga definitiva) ou enquanto durar o afastamento (em caso de vaga provisória).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE, 07/07/2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Rosiane Tieme Une Gutierrez  
Data: 07/07/2026 16:09:26.086 (UTC-0300)

ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
PRESIDENTE DO CMDCA DE PERUIBE

## Conselheiro Tutelar

Nome:		Matrícula:	Foto 3x4
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefones:			
E-mail:			
Acumula cargos públicos? ( ) Sim ( ) Não			
Órgão: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Cargo:			
Recebe aposentadoria ( ) Sim ( ) Não			
Cônjuge / Companheiro: ( ) Sim ( ) Não			

Dependentes:	Nome	Parentesco	Nascimento	C.P.F.	Sexo	IRRF?
	_____	_____	____/____/____	_____	( ) M ( ) F	( ) Sim ( ) Não
	_____	_____	____/____/____	_____	( ) M ( ) F	( ) Sim ( ) Não
	_____	_____	____/____/____	_____	( ) M ( ) F	( ) Sim ( ) Não
	_____	_____	____/____/____	_____	( ) M ( ) F	( ) Sim ( ) Não
	_____	_____	____/____/____	_____	( ) M ( ) F	( ) Sim ( ) Não

### Declaração de Bens e Valores:

( ) Não possui bens e valores ( ) Possui bens e valores (Declaração de Bens IR anexa)

Bens e valores a declarar:

\_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$  
 \_\_\_\_\_ - R\$

Declaro para os devidos fins legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sujeitando-me às penalidades previstas no código Penal Brasileiro.

Peruibe (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruibe - CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.915, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ALTERA § 4º DO ARTIGO 4º DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.891, DE 12 DE JUNHO DE 2026 QUE "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O BIÊNIO 2026/2028".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO

I - A não necessidade de envio de documentação de habilitação prévia de forma digital dos eleitores nas Câmaras Setoriais;

### D E C R E T A

Art.1º- Fica alterado o §4º do artigo 4º do Anexo Único do Decreto nº 6.891, de 12 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO.....

.....

Art. 4º -.....

.....

§ 4º - O processo de inscrição e envio de documentação para habilitação de candidatos das Câmaras Setoriais deverá ser realizado de forma exclusivamente digital, por meio de formulário eletrônico ou e-mail oficial indicados no Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia.

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE JULHO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

#### EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 175/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruibe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Yasmin Ibrahim Rizzi. Modalidade: Inexigibilidade: 103/2024 Processo Nº 16.127/2026 Assinatura: 01/07/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 123/2024

Aditamento Nº: 176/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruibe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Larissa Lima Matos. Modalidade: Inexigibilidade: 107/2024 Processo Nº 14.481/2026 Assinatura: 01/07/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 128/2024

